REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data e número de expedição
N.º			
Proc.º		Proc.º REQ/GSR/03	

Assunto: <u>RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 479/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS RAÚL REGO, BENTO BARCELOS E CLÉLIO MENESES (PSD) – SUB-FINANCIAMENTO DOS "SERVIÇOS SOCIAIS" DA TERCEIRA</u>

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. O DRR 7/84/A, de 2 de Fevereiro, define o âmbito dos apoios concedidos pelo Governo Regional às associações com fins lucrativos de funcionários e agentes da administração (directa e indirecta) da Região.

2. Não obstante aquele enquadramento legal, a AFARIT tem vindo a beneficiar desde 1977 de diversos apoios de índole financeira para despesas correntes e, em alguns casos, para despesas de capital, além da cedência de imóveis e de outras formas de apoio no sentido de desburocratizar e simplificar procedimentos que permitam o normal funcionamento dos órgãos sociais daquela instituição.

3. Não obstante o regime vertido no diploma emanado pelo Governo Regional, em 2001 foi celebrado um acordo de cooperação entre os serviços dependentes da SRAP e a AFARIT com o objectivo de disciplinar a atribuição dos referidos apoios.

4. Assim, além dos apoios de índole técnica (colaboração na preparação dos documentos da AFARIT e análise da documentação relativa aos seus instrumentos de gestão (previsionais e outros), consagra-se a atribuição de subsídios para aquisição de material (refeitório, etc.) e o pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores dos refeitórios e das despesas correntes (água, luz, etc.).

5. No que concerne às verbas atribuídas, *a priori* importa salientar que as mesmas não são – <u>nem podem ser</u>! – coincidentes com as "verbas necessárias", face ao âmbito mais restrito do apoio proveniente do Governo Regional. Exemplificando, embora num determinado ano económico a AFARIT tenha orçamentado despesas com a gratificação de corpos sociais ou com a contratação de serviços de TOC's ou de outra

índole (amortizações, etc.), tais montantes não são *ipso legis* considerados para o cálculo de atribuição, porquanto as verbas atribuídas jamais coincidem com todas as necessidades daquela associação.

6. Desta forma, o quadro e gráfico seguintes retratam os apoios concedidos até ao ano transacto e as previsões para o corrente ano económico:

Apoios concedidos à AFARIT (1977-2004)

Unidade: Euro

Ano	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL
1977	3.246,68	0,00	3.246,68
1978	3.242,19	1.496,39	4.738,58
1979	4.738,58	8.728,96	13.467,54
1980	7.232,57	26.057,20	33.289,77
1981	13.966,34	20.450,71	34.417,05
1982	15.781,97	49.879,79	65.661,76
1983	26.436,29	27.433,88	53.870,17
1984	32.421,86	14.963,94	47.385,80
1985	35.879,26	39.903,83	75.783,09
1986	52.678,05	0,00	52.678,05
1987	59.356,95	69.831,71	129.188,66
1988	59.855,75	69.831,71	129.687,45
1989	67.706,63	82.301,65	150.008,28
1990	80.656,60	24.939,89	105.596,50
1991	83.498,77	0,00	83.498,77
1992	91.579,29	0,00	91.579,29
1993	95.589,63	29.927,87	125.517,50
1994	95.589,63	0,00	95.589,63
1995	101.325,01	0,00	101.325,01
1996	104.871,34	0,00	104.871,34
1997	104.871,34	0,00	104.871,34
1998	91.543,26	0,00	91.543,26
1999	95.276,39	0,00	95.276,39
2000	70.083,60	0,00	70.083,60
2001	93.375,00	0,00	93.375,00
2002	69.193,74	29.800,00	98.993,74
2003	71.827,00	0,00	71.827,00
2004 *	65.152,10	25.056,99	90.209,09
TOTAIS	**1.397.427,96**	**520.604,54**	**1.918.032,50**

* Previsional

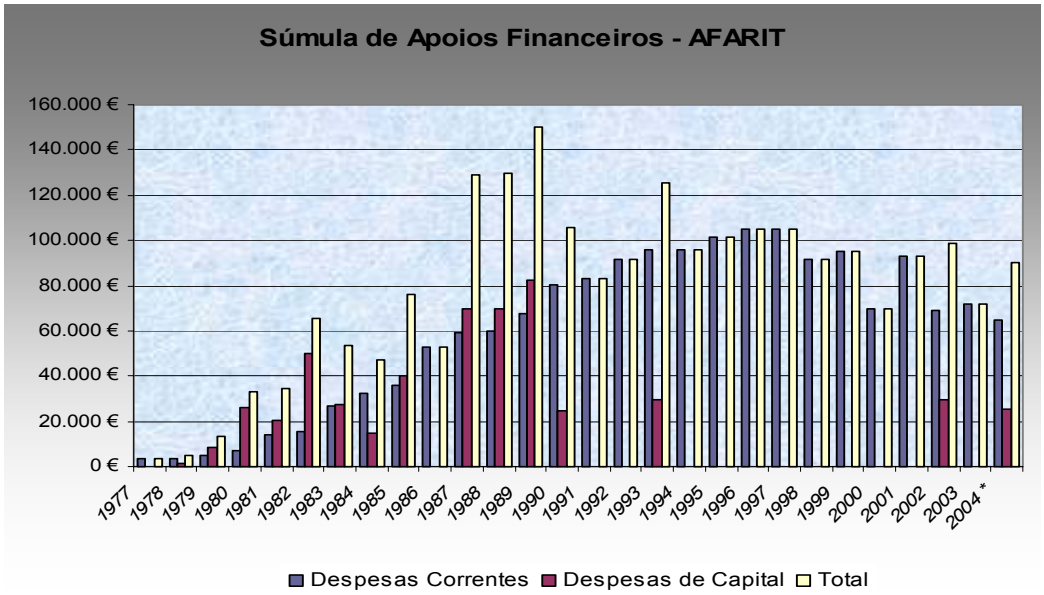

Processos e Execução Orçamental DFPM.

Fonte: Respectivos

7. Assim, verifica-se que o Governo Regional tem cumprido com os "compromissos protocolados" desde 2001, atribuindo anual e periodicamente verbas àquela associação para suporte dos encargos definidos.

8. Não obstante, no triénio 2002-2004 não tem existido uma total correspondência entre as despesas objecto de co-financiamento e os apoios prestados por duas ordens de razões:

- Uma relacionada com o aumento das despesas da associação, em regra superiores às taxas de inflação verificadas;
- Outra decorrente dos ajustamentos efectuados no Plano a Médio Prazo relativo ao orçamento regional, necessariamente repercutidos nas verbas afectas a cada departamento governamental para a execução dos respectivos programas e acções e condicionantes, no caso em apreço, das dotações inscritas no orçamento da SRAP para o efeito (cfr. artigo 6.º do DRR 7/84/A).

9. Deste modo, verifica-se que as verbas atribuídas a título de apoio financeiro para cobertura das despesas correntes têm sido, ainda assim, inferior às respectivas despesas elegíveis da AFARIT em 29,73% para o corrente ano, em 19,49% no ano de 2003 e em 19,38% e 8% nos anos de 2002 e 2001, respectivamente, conforme resulta da observação do quadro seguinte:

Ano	Subsídio 1	Despesas Correntes 2	Variação Absoluta Total 3 = *(1 - 2)*	Variação Percentual Total 4 = *(3 / 2)*
2004	65.152,10 €	92.718,47 €	-27.566,37 €	-29,73% *
2003	71.827,00 €	89.219,84 €	-17.392,84 €	-19,49%
2002	69.193,74 €	85.831,15 €	-16.637,41 €	-19,38% *
2001	93.375,00 €	101.493,58 €	-8.118,58 €	-8,00%

(*) Não inclusão dos subsídios excepcionais, em sede de despesas de capital, previstos para 2004 (25.056,99 €) e atribuídos em 2002 (29.800,00€).

Fonte: Respectivos Processos e Execução Orçamental (DFPM)

10. Tal situação merecerá, segundo cremos, uma atenção e um esforço especiais no sentido de procurar o reforço daqueles montantes num futuro próximo, intenção de resto já evidenciada pela aprovação de um subsídio excepcional para o corrente ano.

11. E o empenho tem sido tal, em especial deste departamento governamental, no sentido de prosseguir uma política de apoio a esta e, não esqueçamos, à COOPDELGA, evidenciada na afectação em 2001 e 2002 de montantes superiores para a AFARIT relativamente aos serviços sociais da COOPDELGA ou ainda na procura de soluções para o desempenho do papel desenvolvido pela AFARIT, designadamente a proposta de protocolo com a Cozinha Económica Angrense para uso das suas instalações enquanto decorram as obras que a AFARIT pretende promover, o acompanhamento próximo do processo de candidatura aos apoios do LEADER II, etc..

13. O eventual atraso a que alude o requerimento, justifica-se pela recepção tardia da documentação necessária para a análise e cálculo dos duodécimos no ano seguinte, procedimento que é fectuado em conjunto para as duas associações – AFARIT e COOPELGA, no decurso de uma perspectiva global e mais consentânea com os objectivos que presidem à actividade da DROAP/SRAP nesta matéria – distribuição equitativa. Assim, apenas em meados de Abril foram recebidos os documentos da COOPELGA e ainda em Maio último tiveram que ser remetidos pela AFARIT novos documentos relativos à especificação dos balancetes por centros de custo – Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, para efeitos de análise técnica, em virtude dos elementos remetidos em fins de Janeiro não se mostrarem suficientemente clarificadores nem individualizados.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA